

Ministério da Saúde Secretaria de Atenção Especializada à Saúde Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Coordenação de Administração Geral Divisão de Contratos e Convênios

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 77/2019

PREGÃO ELETRÔNICO № 041/2019 PROCESSO Nº 25057.404315/2017-54 **CONTRATO № 77/2019**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, neste ato representado pelo INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por sua Diretora, GERMANA LYRA BÄHR, portadora da Carteira de Identidade nº 03977949-1 IFP, Matrícula SIAPE nº 652896 e inscrita no CPF sob o nº 803.774.327-68, autorizada a firmar este instrumento nos termos da Portaria nº 2.140, de 28 de março de 2023, publicada no D.O.U nº 61, Seção 2, Página 1, de 29 de março de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.886.257/0005-16, sediada na Rua Projetada A № 240 - Xerém, Duque de Caxias - RJ, CEP 25.245-390, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO, portador da Carteira de Identidade nº 4.191.060 expedida pela SDS-PE, e inscrito no CPF nº 666.550.214-72 e REMI MICHEL FOULADOUX, francês, casado, portador da cédula de identidade RNE nº. V214380-9 e inscrito no CPF nº 215.825.398-39 tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.404315/2017-54 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, decorrente do Pregão nº 041/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO № 77/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LAVANDERIA EXTERNA E GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA HOSPITALAR.

1.2. Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA PARA O INTO	000019542	R\$ 682.873,20	R\$ 8.194.478,40
4	GERENCIAMENTO DO SETOR DE ROUPARIA, COM MÃO DE OBRA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E ALOCADA NAS DEPENDENCIAS DO INTO	000017132	R\$ 133.309,46	R\$ 1.599.713,52
VALOR TOTAL:			R\$816.182,66	R\$9.794.191,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO ADITIVO é de 12 (doze) meses, com início na data de 13/07/2023 e encerramento em 12/07/2024, não podendo ser mais prorrogado, tendo em vista o limite de 60 (sessenta) meses previsto no seu instrumento, e regulados na forma do Artigo 57, II, da Lei n °8.666/93, podendo, ainda, ser rescindido antecipadamente em caso de homologação do resultado do pregão para licitação do mesmo objeto, consubstanciado no processo nº 25057.002451/2023-51.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal total estimado para os itens 03 e 04 é de R\$ 816.182,66 (oitocentos e dezesseis mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor anual total estimado de R\$ 9.794.191,92 (nove milhões, setecentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos), ressalvado o direito à repactuação tempestivamente requerida pela empresa.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/250057

Fonte: 1002000000

Programa de Trabalho/PTRES: 173227 Natureza de Despesa: 339039 e 339037

Nota de Empenho: 2023NE000485 emitida em 23/03/2023 no valor de R\$ 682.873,20 (seiscentos e oitenta e dois mil e setecentos

e setenta e três reais e vinte centavos)

Nota de Empenho: 2023NE000023 emitida em 12/01/2023 no valor de R\$ 133.309,46 (cento e trinta e três mil e trezentos e nove reais e quarenta e seis centavos)

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. A contratada prestará garantia de execução do contrato no valor de R\$ 489.709,59 (quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 5.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e será fiscalizado pelos servidores designados pela Direção do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia, conforme composição abaixo:

TIPO FISCAL	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato		
Gestor do Contrato-substituto		
Fiscal Técnico		
Fiscal Técnico-substituto	Geisa Sobral Leite Lauriano	153 565-1
Fiscal Administrativo	Fabiano Fernandes Coelho	174 543-9
Fiscal Administrativo-substituto	Tania Marcia Veiga de Souza Camera	177 792-6
Fiscal de Público Usuário	Patrícia Mariosa Pedro Guimarães	174 775-0
Fiscal de Público Usuário-substituto	Geisa Sobral Leite Lauriano	153 565-1

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 77/2019, assinado em 11 de julho de 2019, constante do Processo nº 25057.404315/2017-54 e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1. É eleito o Foro Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste TERMO ADITIVO que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, este TERMO ADITIVO foi submetido à análise e aprovação da Direção por meio do Atestado de Adequação do Processo Parecer Referencial nº 00001/2021/COORD/E-CJU/SCOM/CGU/AGU da Consultoria Jurídica da União.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente TERMO ADITIVO foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2023.

GERMANA LYRA BAHR

Diretora/INTO/MS Portaria nº 2.140, de 28/03/2023 publicada no DOU em 29/03/2023.

> OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S/A

REMI MICHEL FAULADOUX ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S/A

AGEC - VISTO POR MAJULIO



Documento assinado eletronicamente por Germana Lyra Bahr, Diretor(a) do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia, em 16/06/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Remi Michel Fouladoux, Usuário Externo, em 29/06/2023, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Otavio Batista de Carvalho Neto, Usuário Externo, em 29/06/2023, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0034131247 e o código CRC 5FBB3D38.

Referência: Processo nº 25057.404315/2017-54

SEI nº 0034131247

Divisão de Contratos e Convênios - DICONV/INTO Avenida Brasil, nº 500 - Bairro São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070 Site - www.into.saude.gov.br